

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO Nº 6, DE 7 DE JUNHO DE 2022

PROMULGA A LEI N.º 901/2022 SANCIONADA DE FORMA EXPRESSA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHO EM TEMPO HÁBIL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 74, VI, da Lei Orgânica do Município de Curalinho:

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo apreciou e aprovou o Projeto de Lei nº 010/2022 de autoria do Poder Executivo Dispõe Sobre A Alienação Por Cessão De Um Terreno Do Patrimônio Público Municipal E Dá Outras Providências.

CONSIDERANDO o protocolo de n.º 884/2022 de 31 de maio de 2022, que encaminha o Projeto de Lei aprovado ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **PROMULGADO** a Lei Municipal nº 901 de 7 de junho de 2022 oriunda do Projeto de Lei nº 010/2022, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curalinho-PA, em 7 de junho de 2022.



CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES
PREFEITO DO MUNICIPAL DE CURRALINHO - PA

LEI MUNICIPAL Nº 901, DE 7 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO POR CESSÃO DE
UM TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 74, VI, da Lei Orgânica Municipal de Curralinho, faz saber que a Câmara Municipal de Curralinho, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por seção um terreno urbano integrante do patrimônio público municipal, à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará, nos termos do Art. 99, da Lei Orgânica Municipal, que será destinada a construção de uma Delegacia.

Art. 2º. O referido terreno está localizado na Avenida Dom Orione, entre a Travessa Raimundo Peixoto e a Travessa Vila Vitória, s/n, bairro: São João Batista, nesta cidade, sendo 21m (vinte e um metros) de frente e 22m (vinte e dois metros) de fundos e 40m (quarenta metros) de comprimento, sob a *Latitude de 01º 48' 39.42" S e Longitude de 49º 48' 5. 58" O.*

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curralinho-PA, em 7 de junho de 2022.



CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHO-PA